

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

LEI No.78/93

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO
DE VERBAS NO ORÇAMENTO MUNI-
CIPAL VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SA-
QUAREMA, Estado do Rio de
Janeiro, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

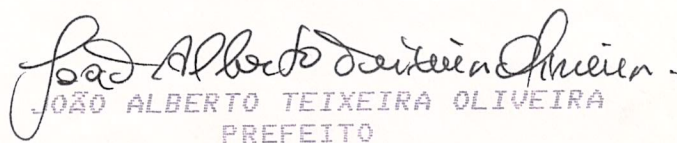
Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a suple-
mentar por Decreto, no Orçamento vigente, a importância de
CR\$ 21.800.000,00 (vinte e um milhões e oitocentos mil cruzei-
ros reais), as Unidades Orçamentárias na forma abaixo:

| | | |
|-------------|-------|-------------------|
| 3.120.00 | | CR\$ 6.850.000,00 |
| 3.132.00 | | CR\$ 6.950.000,00 |
| 3.253.00 | | CR\$ 600.000,00 |
| 3.254.00 | | CR\$ 500.000,00 |
| 3.260.00 | | CR\$ 500.000,00 |
| 4.110.00 | | CR\$ 5.300.000,00 |
| 4.120.00 | | CR\$ 1.100.000,00 |
| T O T A L = | | CR\$21.800.000,00 |

Art. 2º.- O crédito de que trata o artigo anterior
será compensado na forma do parágrafo 1º do artigo 43, itens
I, II e III da Lei Federal No. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 11 de agosto de 1993.


JOÃO ALBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA
PREFEITO